DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXX - N° 5.948

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 24, 25 e 26 de Abril de 2021

Suíca exige inclusão de garis e margaridas em grupo prioritário de vacinação

Vereador critica os secretários Léo Prates e Fábio Vilas-Boas por não atenderem decisão do Ministério da Saúde

Foto: Divulgação



Os trabalhadores de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos do país foram incluídos pelo Ministério da Saúde (MS) como grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19. Mas isto não está acontecendo na Bahia, informa o vereador Luiz Carlos Suíca (PT). "O documento que foi publicado pela mídia nacional mostra que a pasta federal estima que os trabalhadores e trabalhadoras de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Brasil somam mais de 255 mil. Eles estão cotidianamente nas ruas ajudando a promover saúde, estão na linha de frente arriscando suas vidas", enfatiza Suíca.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Sessão especial vai debater saúde dos trabalhadores na pandemia

Atividade, no próximo dia 29, foi proposta pelo ouvidor-geral da Casa, Augusto Vasconcelos

Muitos trabalhadores, por necessidade de sustento, seguem indo para as ruas, exercendo suas funções, mesmo diante do risco de contaminação pelo novo coronavírus. “Além disso, tem ainda aqueles profissionais que perderam seus empregos e encontram-se em situação delicada financeiramente e sem perspectivas”, destaca o vereador e ouvidor-geral da Câmara, Augusto Vasconcelos (PCdoB), que propôs um debate na Câmara Municipal de Salvador sobre o tema, no próximo dia 29.

A sessão especial “Proteção à Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras Na Pandemia do Coronavírus” será mediada pelo vereador Augusto Vasconcelos. O evento, que acontece a partir das 10h, será transmitido ao vivo pela TV Câmara Salvador - no canal aberto 12.3 -, no portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br), no Facebook/@tveradiocam e pela Rádio Câmara (105,3). A atividade faz parte do calendário do Dia Mundial em Memória às vítimas de acidentes de trabalho.

Card: Assessoria do vereador



“Diante do desmonte da legislação trabalhista é fundamental ampliarmos políticas públicas de prevenção aos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Nesta sessão especial ouviremos diversos segmentos da classe trabalhadora e do poder público, com objetivo de propor medidas para enfrentar o alto número de adoecimento no trabalho que acontece no Brasil”, afirma Augusto.

Projeto retira limitação de idade para castração gratuita de cães e gatos

Iniciativa visa reduzir o número de animais abandonados na cidade

O Projeto de Lei nº38/2021, de autoria da vereadora Marcelle Moraes (DEM), retira o limite de idade para castração de animais no Castramóvel e clínicas veterinárias conveniadas à Prefeitura de Salvador. A medida visa ampliar o acesso aos procedimentos na cidade e reduzir o número de ninhadas indesejadas, consequentemente, diminuindo a população de cães e gatos abandonados na cidade.

“Salvador já tem uma grande população de animais que vivem em situação de rua. Por esse motivo, são necessárias medidas que facilitem o controle da reprodução dos cães e gatos no município. Além disso, a castração auxilia na prevenção do câncer de mama e minimiza os abandonos. É uma iniciativa simples que trará resultados significativos para nossa cidade”, justificou.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereadora Marcelle Moraes é autora do projeto

Atualmente, a Prefeitura de Salvador disponibiliza a castração gratuita para os cães e gatos entre seis meses e cinco anos de idade. O projeto segue em tramitação na Câmara Municipal para apreciação doa pares. Em caso de aprovação, segue para sanção do prefeito Bruno Reis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Suíca cobra vacinação contra Covid-19 para garis e margaridas

Vereador reforça que trabalhadores já foram incluídos no grupo prioritário

Os trabalhadores de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos do país foram incluídos pelo Ministério da Saúde (MS) como grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19. No entanto, segundo o vereador Luiz Carlos Suíca (PT), a Prefeitura da capital e o governo estadual não querem cumprir a medida.

O vereador critica Léo Prates e Fábio Vilas-Boas, respectivamente titulares das pastas municipal e estadual de Saúde. Na quarta-feira (21), após saber da inclusão como uma das mudanças da nova versão do Plano Nacional de Imunizações (PNI), Suíca pediu atenção para a categoria e sinalizou que o SindilimpBA deve cobrar o cumprimento da medida urgentemente.

“Todas as reuniões criam-se problemas, que configuram atos de preconceitos. E tem mais, se isso não for sinalizado positivamente, não teremos outra alternativa a não ser paralisar os serviços em toda a Bahia. Essas mudanças do plano de vacinação devem ser publicadas pelo Ministério até a sexta [23 de abril]”, diz.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Luiz Carlos Suíca

“E o documento que foi publicado pela mídia nacional mostra que a pasta federal estima que os trabalhadores e trabalhadoras de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Brasil somam mais de 255 mil. Eles estão cotidianamente nas ruas ajudando a promover saúde, estão na linha de frente arriscando suas vidas”, detalha Suíca, destacando que o plano do MS orienta estados e municípios a seguirem e aplicarem as vacinas para grupos prioritários.

Suíca diz que, de acordo com a direção do SindilimpBA, os governadores e prefeitos têm autonomia para incluir novas categorias no grupo prioritário, no entanto, acredita que os trabalhadores de limpeza urbana devem ser inseridos o quanto antes.

“Não cumprir essa medida seria um absurdo. Seria mais um ato de preconceito contra os garis e margaridas que estão na linha de frente todos os dias. Não é justo nem cogitar que essa medida não seja cumprida. Entendemos que o importante agora é imunizar quem está atuando diretamente nesta guerra contra o coronavírus”, declara a coordenadora-geral do sindicato, Ana Angélica Rabello.

DOCUMENTO

Em documento encaminhado ao Governo da Bahia e à Prefeitura de Salvador, o SindilimpBA reuniu os coordenadores regionais e fundamentou o pedido para inclusão dos trabalhadores.

“Esses trabalhadores, assim como os profissionais de saúde, estão diuturnamente na linha de frente do combate ao coronavírus desde o início da pandemia. Por esta razão, é urgente e imperiosa a priorização da vacinação da categoria, bem como a divulgação do seu respectivo cronograma, para propiciar mais segurança a estes trabalhadores no exercício da função. Assim como os profissionais de saúde, os profissionais da limpeza urbana estão demasiadamente vulneráveis à contaminação pelo vírus”, salienta trecho do ofício.

Vacina contra Covid-19 para trabalhadoras domésticas

Indicação nesse sentido foi apresentada pelo vereador Dr. José Antonio

O vereador Dr. José Antonio (PTB) apresentou o Projeto de Indicação nº 265/2021, ao prefeito Bruno Reis, pedindo a inclusão das trabalhadoras domésticas no grupo prioritário de imunização do Plano Municipal de Imunização contra a Covid-19, em Salvador.

A Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (Fenatrad) afirma que a categoria foi uma das três mais atingidas pela crise econômica e sanitária da Covid-19. De acordo com a entidade, o primeiro óbito pela doença, no país, ocorrido no Rio de Janeiro, foi exatamente de uma trabalhadora doméstica, cujos empregadores estavam na Itália e voltaram contaminados.

A instituição, logo no início da quarentena, lançou a campanha “Cuida de quem te cuida”, para que empregadores deixassem as trabalhadoras domésticas em casa, com salário pago, para se protegerem da contaminação do vírus. A campanha teve uma boa repercussão nas redes sociais, porém, na prática, poucos empregadores aderiram à causa.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Dr. José Antonio

Em 2020, alguns estados brasileiros decretaram lockdown e consideraram o serviço doméstico como essencial. Com isso, a categoria continuou trabalhando na fase mais rígida de distanciamento. Algumas trabalhadoras foram obrigadas a passar todo o período do lockdown na casa dos empregadores.

“Precisamos levar em consideração o crescente número de denúncias de violações de direitos, incluindo demissão ou permanência forçada na casa dos empregadores, sob o argumento de que o ir e vir da trabalhadora coloca suas vidas em risco. Por tudo isso, acredito que a categoria deve fazer parte do grupo prioritário da vacinação”, pontuou o vereador Dr. José Antonio.

Vereadora solicita informações sobre Plano de Retomada das Aulas

Ofício de Maria Marighella foi encaminhado às secretarias de Educação e Saúde e ao gabinete do prefeito Bruno Reis

A vereadora Maria Marighella (PT) solicitou, através de ofício encaminhado às secretarias de Educação e Saúde e ao gabinete do prefeito Bruno Reis (DEM), informações da Prefeitura de Salvador sobre o Plano de Retomada das Aulas. O prefeito anunciou na sexta-feira (23) que as aulas semipresenciais devem ser retomadas no dia 3 de maio.

"O plano de retomada das aulas deve ser publicizado e vir acompanhado de um plano de vacinação não só das trabalhadoras e trabalhadores da educação, mas daquelas e daqueles que integram a comunidade escolar. A vacinação precisa ser acompanhada por outras medidas e protocolos que garantam a segurança na volta às aulas presenciais", argumentou a vereadora.

Entre os questionamentos da vice-líder do PT na Câmara Municipal sobre protocolos e planos de retomada das aulas, há solicitações de informação sobre cronograma de vacinação dos profissionais da educação, pedido de publicação do Plano de Retomada das Atividades escolares com descrição dos critérios epidemiológicos, garantia das condições sanitárias para deslocamento no transporte público e explicitação de quais programas estão sendo ofertados para o acesso universal à internet de profissionais e estudantes.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Maria Marighella

Além disso, a vereadora requereu à Prefeitura a descrição de quais escolas estão inaptas pelos protocolos sanitários e quais serão os critérios adotados pela Prefeitura para redistribuição de estudantes dessas escolas.

Conforme a parlamentar, em audiência pública virtual realizada na Câmara Municipal em fevereiro deste ano, o secretário de Educação de Salvador, Marcelo Oliveira, informou que 13 unidades escolares não estariam aptas para o retorno presencial das aulas.

Marta diz que governo estadual agiu rápido ao adquirir ambulâncias

De acordo com a vereadora, requisição está prevista na Constituição Federal

Líder da oposição na Câmara de Salvador, a vereadora Marta Rodrigues (PT) disse que o governo da Bahia agiu de forma rápida e constitucional ao requisitar administrativamente, por meio de decreto estadual, nove ambulâncias compradas pelo Estado que estavam paradas na concessionária Eurovia, em Salvador.

Segundo a parlamentar, a requisição está prevista na Constituição Federal e as vans servirão – na situação de calamidade pública que vive o país e a Bahia com a pandemia – para atender pacientes do SUS em cidades do interior.

"Age de má fé e irresponsavelmente quem tem utilizado as redes sociais para disseminar fake news de que o governo estaria tomando 'autoritariamente' as vans. O governo comprou os nove veículos e, no início deste ano de 2021, convocou o vencedor da concorrência pública para entregá-los, mas a empresa vencedora da concorrência, além de se recusar a entregar as ambulâncias, quis aumentar o preço previamente definido na licitação", lembrou Marta.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereadora Marta Rodrigues

Na sua avaliação, tratou-se de uma medida urgente, tida como necessária pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (Sesab) para atender a alta demanda.

LICITAÇÃO

"As vans estavam na concessionária para serem adaptadas. Foram compradas pelo governo, mas a empresa não queria entregá-las, descumprindo o que previa a licitação. É um absurdo tentar distorcer a situação em favorecimento do setor privado, esquecendo que estamos numa pandemia e que a Bahia está entre os estados com menor número de mortes graças a boa condução do Estado e da pasta da saúde", disse.

Ainda conforme a vereadora, a Procuradoria Geral do Estado (PGE) explicou que não havia tempo hábil para promover uma nova licitação, portanto não restou outra opção a não ser adotar medida constitucional de requisição administrativa das ambulâncias.

"A medida está prevista no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal. Qualquer tentativa de distorcer a legalidade dessa medida é um descompromisso com a democracia e com a saúde pública", frisou Marta.

A vereadora destacou ainda que, segundo a PGE, as ambulâncias requisitadas serão devolvidas após o uso necessário e, se houver danos pelo uso, o proprietário será indenizado. "Portanto, inexiste confisco ou qualquer ilegalidade na medida administrativa. Os bens requisitados podem ser apreendidos em qualquer lugar onde estejam, a mais uma vez reiterar a legalidade da requisição ocorrida no pátio da concessionária onde eles se encontravam", concluiu.

CÂMARA MUNICIPAL

15ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2021 - 14h30min

1 – EXPEDIENTE

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Governo:

2 – REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PSB	02′
4	SD	02′
5	PMN	02′
6	MDB	05′
7	PL	05′
8	PTB	05′
9	PSDB	05′
10	REPUBLICANOS	02′
11	PATRIOTA	02′
12	PT	05′
13	DEM	08′
14	CIDADANIA	02′
15	DC	02′
16	PSOL	02′

ORDEM DO DIA

VETO Nº 01/21.....Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 236/2020. (Altera dispositivos da Lei nº 7.719, de 14 de setembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a adotar medidas visando à participação do Município de Salvador no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 11.977/2009 e da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências. – Autoria: Executivo Municipal).
SEM PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. (Conforme Art. 201, § 6º, do R.I.).
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Sobrestando a Pauta.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 22 de abril de 2021.

PROJETO DE LEI Nº155/2021

Institui programa de atendimento de saúde básica em creches públicas ou conveniadas ao município de Salvador, de modo a garantir a prevenção e combate a doenças que acometem as crianças.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa de Atendimento Médico, nas creches municipais e conveniadas, que funcionará como um sistema de prevenção de doenças infantis.

Art. 2º O Programa será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar, constituída por médico(a) pediatra, enfermeiro(a), técnico(a) em enfermagem e psicólogo(a), os quais prestarão os seguintes serviços:

I – Avaliação ponderal (peso e altura);

II – Avaliação do estado clínico geral de cada criança;

III – Atualização de vacinas;

IV- Orientações preventivas (de diversas doenças) aos professores das creches, os quais poderão posteriormente repassá-las aos pais dos alunos.

§1º Os responsáveis pelos atendimentos às crianças matriculadas nas creches serão os profissionais de saúde já integrantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Salvador.

§2º Os atendimentos às crianças deverão ocorrer mensalmente, na sede de cada creche, sendo programados em datas específicas, sendo que caberá à secretaria de saúde do município de Salvador, comunicar, com adequada antecedência, à direção das creches a data em que as visitas ocorrerão.

§3º Caberá aos diretores(as), gestores(as) ou coordenadores(as) de cada creche afixar em murais, de fácil visualização pelos profissionais da instituição e pais das crianças, a data designada para a visita dos profissionais de saúde à instituição de ensino.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo implementará o programa instituído por esta Lei em até 90 (noventa) dias, após o retorno do funcionamento presencial das instituições de ensino do Município de Salvador, ou que com este mantenha convênio, que nesta data estão fechadas em razão da pandemia de Coronavirus (SARS-COV-2).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando, portanto, revogadas disposições que a ela contrariem.

Salvador, Bahia, 15 de abril de 2021.
Vereador Atila do Congo

JUSTIFICATIVA

Através do presente Projeto de Lei, almeja-se entregar atendimento médico às crianças que integram a rede municipal de ensino, em especial as que são atendidas pelas creches, públicas ou conveniadas, uma vez que os pais dos alunos trabalham o dia todo e nem sempre conseguem folgas para levar seus filhos a consultas médicas periódicas com pediatras.

Trata-se de um programa de prevenção de doenças infantis, por meio de acompanhamento médico, visando entregar maior qualidade de vida às crianças e seus pais, bem como, de certa maneira, desafogar a rede pública de saúde municipal, já que, através do acompanhamento de prevenção continuada, será possível impedir o acometimento de tai alunos por doenças de ordem mais gravosa.

Com a visita da equipe multidisciplinar nas creches, muitas orientações médicas importantes poderão ser passadas aos professores que, posteriormente, poderão repassá-las aos pais, evitando, assim, o desenvolvimento de muitas doenças.

Também cumpre destacar que Projeto de Lei em voga não representa qualquer impacto financeiro. Não se exige aumento de despesas para o erário, porquanto a concretização do almejado programa em nada acarretará em divergência ao orçamento anual aprovado por esta casa, pois os profissionais que prestarão os necessários serviços já são servidos do município de salvador.

Por fim, salienta-se que o presente Projeto de Lei observa todos os pressupostos de constitucionalidade, de legalidade, de juridicidade e de técnica legislativa. Desse modo, pelos motivos aqui expostos, solicitamos o apoio dos nobres pares.

Salvador, 04 de março de 2021 .
Vereador Atila do Congo

PROJETO DE LEI Nº156/ 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e implementar o Núcleo de Atendimento em Atenção à Saúde Mental e Transtornos Psicológicos decorrentes da Pandemia da COVID-19 aos alunos da rede pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a implantar o Núcleo de Atendimento em atenção à Saúde Mental e Transtornos Psicológicos decorrentes da COVID-19 no âmbito do Município de Salvador, através de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas que prestem atividades correlatas**;**

Art. 2º. Compete ao Núcleo de Atendimento em atenção à Saúde Mental e Transtornos Psicológicos decorrentes da COVID-19:

I – Prestar assistência aos alunos(as) da rede pública, nas várias especialidades e subespecialidades que atuem em conjunto a psiquiatria e a psicologia, desenvolvendo ações e atividades de promoção, prevenção e recuperação no âmbito da saúde-mental das crianças e adolescentes, acometidos por síndromes do pânico, ansiedade, transtornos depressivos, entorpecentes e demais problemas mentais decorrentes da COVID-19;

II – Promover assistência pública especializada aos alunos(as) vítimas dos efeitos do isolamento social, nas diversas fases de seu desenvolvimento, empregando os princípios diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, com o apoio e internações necessárias, de forma a garantir um atendimento de excelência no cuidado com a saúde mental;

III – As ações e os serviços oferecidos no âmbito do Núcleo de Atendimento em atenção à Saúde Mental e Transtornos Psicológicos decorrentes do COVID-19, deverão ser executados por meio de equipe multidisciplinar;

Art. 3º. O atendimento às vítimas da COVID-19 poderá ser realizado presencialmente e/ou à distância, de acordo com o regramento específico de cada modalidade, determinado pelo respectivo conselho profissional do membro e da equipe multidisciplinar que prestar o atendimento.

Art. 4º. Promover cursos de capacitação para os profissionais envolvidos na realização de ações e serviços oferecidos, a partir de estratégias embasadas em evidências cientificas que garantam a abordagem ética e eficaz das questões relacionadas às consequências da COVID-19 para aqueles que procurarem auxílio profissional.

Art. 5º. É parte integrante da Política instituída por esta Lei a realização de campanhas de conscientização acerca da importância da assistência à saúde mentais das vítimas da COVID-19 ou de familiares de vítimas que necessitem deste tipo de atendimento.

Parágrafo Único. As campanhas de conscientização previstas no “caput” também trarão orientações acerca de medidas para o enfrentamento de sentimentos como medo, estresse, ansiedade, pânico e depressão, bem como apresentação de estratégias de cuidado em saúde mental.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de abril de 2021.

PAULO MAGALHÃES JR.
Vereador

JUSTIFICATIVA

1) JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE:

O Regimento Interno desta Câmara dispõe na alínea “a”, do item II, do seu art. 68, que compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final: “manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico”.

Sendo assim, passaremos a expor os fundamentos jurídicos pelos quais o presente projeto se harmoniza com a legislação que trata sobre esta matéria, a fim de facilitar a interpretação e opinião da respeitável Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

O Projeto de Lei em questão tem por escopo direcionar o atendimento dos alunos(as) da rede pública acometidos(as) por doenças mentais ocasionadas pelo isolamento social, bem como, transtornos causados pelo cenário que a pandemia provocou.

A Constituição Federal, no artigo 30, inciso I, prescreve a competência municipal para “legislar sobre assuntos de interesse local”.

Da mesma forma, este projeto se harmoniza, em termos gerais, com o disposto pela Constituição Federal, em seu art. 6º, que estabelece os direitos sociais, vejamos:

> "Art. 6° São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

Quanto aos aspectos jurídico-constitucionais, a competência para legislar sobre matéria de direito à saúde (Constituição da República, art. 24, XII) é concorrente entre Estados, Municípios e União.

Portanto, o chefe do Poder Executivo e os membros do poder legislativo – estes, tanto individualmente, quanto como integrantes de Comissões – têm competência concorrente para legislar sobre matéria de direito à saúde.

O tema, inclusive, já foi enfrentando em diversos julgados do próprio STF e a jurisprudência da Suprema Corte é uníssona em reconhecer a competência concorrente sobre o assunto.

Ultrapassada a preliminar arguida, cujo provimento milita em favor desta proposta, passaremos a justificar e fundamentar o mérito desta proposta no próximo tópico.

2) DO MÉRITO DA PROPOSIÇÃO

A pandemia trouxe diversas consequências para o nosso Estado e Município, dentre elas a mudança radical de suas rotinas para se proteger da contaminação. Os alunos da rede pública, tiveram sobrecarga emocional, durante a pandemia, e precisaram conciliar aulas virtuais com a rotina familiar e o medo da doença. Decorrente disto, muitas crianças e adolescentes desenvolveram doenças mentais, tais como síndrome do pânico, ansiedade e outros**.**

Com o objetivo de identificar essas questões e contribuir para o restabelecimento do bem-estar e da qualidade de vida dos alunos(as) da rede pública de ensino, a ideia da propositura é atender aqueles que foram vítimas do isolamento social imposto pela pandemia que assolha o nosso Município, em ambiente exclusivo ou por videoconferência, com profissionais que também tenham passado por treinamento específico e com abordagem direcionada ao cenário atual.

É evidente que, com a melhoria na qualidade do atendimento das vítimas à saúde mental decorrentes a pandemia, estaremos contribuindo para melhora de todo Sistema de Saúde do nosso Município.

Diante do exposto, peço a respeitável atenção dos Nobres Pares com o atual momento que estamos vivendo, para adoção das providências necessária à aprovação deste importante projeto.

Por fim, o signatário requer a urgência na tramitação desta preposição.

Salvador, 19 de abril de 2021.

PAULO MAGALHÃES JR.
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº266/2021.

Considerando que na sexta-feira, 16/04/2021, trabalhadores do sistema de transportes de Salvador realizaram protestos e bloquearam vias nas regiões da Estação da Lapa e Pirajá. O primeiro grupo reivindicava por direitos trabalhistas de ex-colaboradores da CNS (Consórcio Salvador Norte), cujo contrato com a prefeitura da capital chegou ao fim no mês passado, enquanto o outro grupo realizava a cobrança da inclusão da categoria pela vacinação contra a Covid-19.

Considerando que segundo informações do Sindicato de Rodoviários, caso o pleito não seja atendido, os ônibus de Salvador não vão circular das 4h às 8h da segunda-feira, 19 de abril de 2021, em continuidade aos protestos contra o imbróglio que foi gerado após a Administração Municipal rescindir o contrato com o CSN (Consórcio Salvador Norte).

Considerando que apesar da SEMOB (Secretaria de Mobilidade) disponibilizar os ônibus do STEC (Subsistema de Transporte Complementar), ou "amarelinhos", como transportes complementares durante a paralisação/greve, ainda não é o suficiente para desafogar o sistema de transporte coletivo da cidade.

Considerando que em virtude da paralização total do funcionamento das escolas em Salvador devido à pandemia do Coronavírus, a prestação do serviço de transporte escolar se deparou com o cenário de impossibilidade de continuar atuando. Desta forma, tal contratação além trazer benfeitorias para a cidade, é uma possibilidade da categoria de transportes escolares angariarem recursos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize a contratação em caráter emergencial dos veículos de transportes escolares, como transporte coletivo complementar durante a paralisação/greve dos rodoviários de Salvador.

Salvador, 16 de abril de 2021.

SILVIO HUMBERTO

F-PL-014-03

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº267/2021

Considerando a necessidade de se preservar a estrutura da instituição de ensino, bem como promover melhor qualidade e oferecer para o estudante soteropolitano mais conforto e acessibilidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Srº. Prefeito Bruno Reis e ao Secretário de Educação Srº. Marcelo Oliveira a reforma da Escola Municipal Santo Antonio Das Malvinas localizada a Rua Almeida Junior - Fazenda Coutos, Salvador/BA.

Salvador, 20 de Abril de 2021.

Cristiane Correia

VEREADORA CRIS CORREIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº268/2021

Considerando que o art. 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando, ainda, que a Constituição estabeleceu no seu art. 155, inc. III, que a competência para instituir o Imposto pela Propriedade de Veículos Automotores – IPVA é dos Estados;

Considerando que incumbe ao Estado a proteção e a implementação de ferramentas individuais e coletivas eficazes na manutenção, preservação, conservação, melhoria e recuperação dos serviços ecossistêmicos, como importante instrumento de contribuição para a qualidade de vida da população e do desenvolvimento sustentável;

Considerando que a Lei Estadual n.º 12.377/2011, que dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade prevê a utilização de instrumentos econômicos e tributários de estímulo ao uso racional e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade pelo Estado da Bahia;

Considerando que políticas públicas com medidas de incentivo através da isenção e/ou redução da carga tributária são comprovadamemente eficazes e de grande relevância, especialmente quando conciliam preservação/proteção ambiental, qualidade de vida da população e desenvolvimento econômico;

Considerando que a fumaça liberada pelo escapamento dos veículos movidos a combustíveis fósseis é a principal causa da poluição nos grandes centros urbanos e responde por um quinto de toda a emissão de dióxido de carbono (CO_2) do planeta, o principal gás causador do efeito estufa (GEE);

Considerando que os veículos que não emitem dióxido de carbono reduzem demasiadamente o impacto ao meio ambiente, garantem um futuro mais sustentável e representam um promissor meio de transporte, principalmente nas grandes cidades, já que movidos a uma fonte de energia limpa, geram índices mínimos de poluição atmosférica e sonora;

Considerando que para se tornar uma alternativa viável, técnica e economicamente, o mercado de veículos elétricos no Brasil necessita da implementação de políticas públicas com medidas de incentivo, notadamente a isenção e/ou redução da carga tributária, como forma de estimular a popularização desses veículos;

Considerando que os agentes públicos têm um papel importante no incentivo desse promissor mercado que visa, notadamente, a aprimorar o uso da energia, causando o menor impacto possível ao meio ambiente e a saúde da população;

Considerando que vários Estados do Brasil já concedem a isenção do IPVA para veículos elétricos, como solução sustentável para incentivar uso desses veículos movidos a energia limpa, como ferramenta de proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado e de promoção a qualidade de vida da população; Considerando que a isenção do IPVA para veículos elétricos é uma oportunidade para o Governo influenciar o processo de desenvolvimento sustentável, a partir da utilização de um instrumento de política pública inovador de incentivo para o aprimoramento da gestão ambiental pelo Estado da Bahia;

Considerando que a concessão de isenção do IPVA para os veículos elétricos pelo Estado da Bahia realiza à perfeição o ideal do desenvolvimento sustentável abraçado por nossa Constituição Federal, segundo o qual os valores da preservação ambiental e do desenvolvimento econômico são importantes e ponderáveis, e como tais devem ser postos em linha de conciliação;

Considerando que diante da situação enfrentada pelo mundo em decorrência da pandemia da COVID-19, sem precedentes, as ações emergenciais de saúde precisam estar lado a lado com o incremento de ações ambientais de prevenção, afinal, é do mau uso dos recursos naturais que surgem as epidemias e pandemias;

Considerando, por fim, que modelos de políticas públicas de incentivos que se utilizam de normas jurídicas regulamentadoras robustas e de mecanismos práticos, inovadores e transparentes são eficientes instrumentos de preservação e conservação ambiental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Rui Costa, Governador do Estado da Bahia, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que implemente Políticas Públicas de incentivo a utilização dos veículos elétricos no âmbito do Estado da Bahia, sobretudo a isenção do Imposto pela Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, como medida de estímulo a expansão do mercado, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento social e econômico.

Salvador, 20 de abril de 2021.

ANDRE FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº269/ 2021

Segundo o último censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010 o bairro de São Caetano tem 51.159 residentes.

Considerando a importância de promover o ordenamento do território urbano;

Considerando que no Distrito do São Caetano ocorre a ocupação desordenada e exploração de atividades de caráter econômico sem a devida formalização, mercado informal de comercialização de produtos alimentícios sem a observância de critérios mínimos de vigilância sanitária, colocando a população em situação de risco eminente à saúde;

Considerando a importância da atuação do poder público buscando identificar às necessidades da comunidade e realizando melhorias assim aumentando a sensação de pertencimento e valorização de cada cidadão.

Considerando que a construção de um Mercado Municipal no Bairro de São Caetano extinguiria com o problema da ocupação e exploração desordenada de atividades econômicas informais, bem como proporcionaria a geração de empregos e renda para os munícipes, priorizando, também, os aspectos como acessibilidade e o escoamento das mercadorias de forma que não dificulte as vendas e garanta a saúde, o conforto e a higiene para os feirantes e consumidores.

Considerando que por muitas vezes, os ambulantes locais estão sem nenhuma garantia de segurança e também não conseguem garantir a segurança da sua mercadoria, o mercado possibilita um local seguro de trabalho e de armazenamento além dos benefícios em geral como já citados.

Importante destacar outro item essencial: a melhoria da mobilidade urbana, uma vez que o reordenamento poderá possibilitar a fluidez do trânsito e a organização dos pedestres na calçada.

Desta forma a construção do Mercado Popular vai atingir diversos pontos promovendo o bem estar de feirantes, ambulantes e outros, que movimentam a economia, geram empregos e renda na Região;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Prefeito Bruno Reis, o estudo de viabilidade técnica visando a construção de um Mercado Municipal no bairro de São Caetano.

Salvador, 20 de abril de 2021.

BALBINO CARVALHO – SABÁ
LÍDER DO DC

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº270/ 2021

Considerando a importância da elaboração de ações preventivas visando mitigar os efeitos das chuvas em Salvador;

Considerando o período de chuvas em Salvador compreendido entre: O mês de abril à julho onde são recorrentes as situações de enchentes e deslizamentos devida ao alto volume de chuvas nesses respectivos 4 meses. Em 2020, de acordo com a CODESAL nesse período, choveram cerca de 1540,8 mm em salvador e região metropolitana, sendo que o índice padrão é 977,9 mm, ou seja um volume pluviométrico que a cidade ainda não comporta.

Considerando a ocorrência constante de: alagamentos, enchentes e deslizamento de terra que, nesse período, assolam a população soteropolitana é de extrema importância que o poder público relembre e conscientize a população sobre medidas que possam diminuir os duros reflexos que a cidade sofre em seu período chuvoso.

Considerando às medidas adotas e o brilhante trabalho da CODESAL que disponibiliza amplo e prévio atendimento a ocorrência destas naturezas, bem como a sinalização antecipada de grandes volumes de chuva ajudam na prevenção, contudo ainda é necessário que exista mais divulgação e campanhas para informar a população acerca dos malefícios do descarte irregular de lixo em vias públicas.

São medidas de prevenção que dependem de todo o cidadão: não jogar lixo em terrenos baldios ou na rua. Não jogar lixo nos bueiros, realizar a limpeza de telhados e canaletas de água, não jogar sedimentos, troncos, móveis, materiais e lixo nos rios, depositar resíduos de obras em locais adequados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Prefeito Bruno Reis, a criação e divulgação no mês de Abril à Julho da campanha de conscientização sobre o descarte irregular de lixo e os efeitos negativos para a cidade.

Salvador, 20 de abril de 2021 .

BALBINO CARVALHO-SABÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº271/ 2021

Considerando que a Rua Santa Helena, localizada no bairro do Alto do Cabrito está carente de um local para um convívio social e lazer ao ar livre;

Considerando que a praça, historicamente, é considerada o espaço apropriado para encontros, acontecimentos, práticas sociais, religiosas, culturais e políticas, para manifestações da vida urbana e comunitária, dentre outras atividades;

Considerando que o direito ao lazer tem a finalidade de favorecer a todos os cidadãos, servindo de essência para a transformação, efetividade e realização de inúmeros outros direitos fundamentais;

Considerando que a existência desse equipamento público proporcionará mais integração entre as pessoas além da prática esportiva;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Soares Reis, que determine estudo competente para construção de uma praça e área de lazer, arborizadas, com equipamentos e ciclovia na Rua Santa Helena, beneficiando os moradores do Alto do Cabrito.

Salvador, 20 de abril de 2021.

Vereador Alberto Braga

Vereador Alberto Braga
Republicanos

MOÇÃO Nº 45/21.....Congratulações pelos 36 anos de trabalho, de excelência, desenvolvido pelo Lar Vida (Valorização Individual do Deficiente Anônimo) e pelos serviços prestados às pessoas carentes portadoras de deficiência física.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora ROBERTA CAIRES

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**11/2017**
PROCESSO Nº	1.349/2020, de 21 de outubro de 2020
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Eletrônico n° 19/2016
CONTRATADA:	NOGUEIRA & DANTAS EIRELI - ME
CNPJ Nº	06.913.777/0001-23
PARECER JURÍDICO Nº	84/2021
OBJETO:	Prorrogação da vigência do Contrato/CMS n°11/2017, sendo seu objeto: 1. Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) para 17 linhas na modalidade local sobre linhas analógicas (Terminal Telefônico e aparelhos de FAX.); 2. Prestação de serviços de acesso à Internet através de fornecimento de meio físico (link), porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso, através de conectividade IP, nos endereços descritos no contrato originário.
VALOR TOTAL:	R$ 413.600,00 (quatrocentos e treze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.248900
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.40 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a partir do próximo dia 25 de abril de 2021.
BASE LEGAL:	Lei Federal n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	22 de abril de 2021
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Jamile Costa Vieira – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha

***Republicado por conta de erro material, sendo preservada a eficácia conferida pela primeira publicação.**

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**09/2019**
PROCESSO Nº	1505/2020, de 26 de novembro de 2020
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação
CONTRATADA:	SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ Nº	12.351.650/0001-60
PARECER JURÍDICO Nº	75/2021
OBJETO:	Prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 09/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de coleta, transporte e tratamento do lixo hospitalar do Setor Odontológico, Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador.
VALOR TOTAL:	R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a partir do próximo dia 21 de maio de 2021.
BASE LEGAL:	Art. art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:	16 de abril de 2021
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Rodolfo De Diego Presa Filho– Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha

***Republicado por conta de erro material (grafia), sendo preservada a eficácia conferida pela primeira publicação**



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 24 de Abril de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:29	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos reaizados no Centro de Cultura.
12:30	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
13:30	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
13:40	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
15:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
15:40	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa te leva para conhecer um pouco mais sobre as histórias e curiosidades do bairros de Salvador, com a repórter Isabela Garrido.
16:20	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	.James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
17:00	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	O programa "Câmara em ação" traz um resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 26 de Abril de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
08:00	TELEAULA MUNICÍPIO	Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador.
12:00	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
13:00	TELEAULA MUNICÍPIO	Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador.
15:00	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
17:00	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:00	CULTURA NA TELA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
18:05	O Q. VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem como objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
18:40	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
18:50	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
19:50	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**